

Pregão Eletrônico 04/2022

Esclarecimento 02

(encaminhamento por e-mail no dia 19/01/2022)

Mensagem do Licitante:

"...

Venho por meio deste solicitar esclarecimento referente ao pregão eletrônico nº 04/2022 com o objeto de " Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise da qualidade do ar; de limpeza mecânica e higienização dos dutos de ar refrigerado (rígidos e flexíveis); e de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado no sistema de "fan coils", "VRF", "splits" e "exaustor", incluindo os materiais, componentes e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços a serem realizados nas dependências da Finep no Rio de Janeiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento."

Diante da abertura do edital, verificamos que houve uma solicitação de análise microbiológica da qualidade do ar e identificamos uma divergência de informações.

1) No item 14.45.1.1 do Termo de Referência menciona que a contratada deverá apresentar Comprovante de registro no CREA-RJ da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados, onde deverá constar a identificação.

Entretanto, referente as análises da qualidade do ar, vale ressaltar o tipo de Responsabilidade Técnica para os serviços de análise da qualidade do ar, de acordo com o parágrafo VIII da lei:

"VIII – RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe."

A Análise da qualidade do ar é um diagnóstico microbiológico e físico-químico do estabelecimento, de forma a garantir a qualidade do ar respirado pelos ocupantes dos ambientes, identificando se toda a manutenção, estruturação e higienização do sistema de climatização está cumprindo com o objetivo. Sendo assim, a responsabilidade técnica para a análise da qualidade do ar é feita por um profissional de nível superior na área química e na área de biologia, ou um farmacêutico.

Sendo assim, o item 14.45.1.1 do Termo de Referência deve ser reajustado, pois não é necessário possuir CREA, até porque, as análises são feitas por um profissional de nível superior na área química e na área de biologia, ou um farmacêutico, e não por um engenheiro.

Estamos à disposição para orientar e esclarecer quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

...”

Resposta:

A argumentação da empresa procede. Desta forma o item 14.45.1.1 passa ter a seguinte redação:

14.45.1.1. Comprovante de registro no Órgão de Classe da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços contratados, onde deverá constar a identificação do profissional de nível superior, responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços, que deverá ter habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) ou na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico), em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país.

Sônia de Bessa Alves
Pregoeira